

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELO DEPUTADO À  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CHAN IEK LAP**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a AMCM apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Iek Lap, de 11 de Janeiro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 066/E54/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa, de 14 de Janeiro de 2021 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 15 de Janeiro de 2021.

Tendo em conta a entrada em vigor do “Seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados de saúde” em Fevereiro de 2017, a AMCM exige ao sector segurador que entregue, individualmente, os dados estatísticos relativos aos prémios de seguros e à indemnização desse seguro obrigatório, para se proceder, de forma contínua, a uma análise e a uma revisão. As seguradoras cumprem rigorosamente os respectivos requisitos, entregando também anualmente as demonstrações financeiras auditadas pelos auditores.

Os hospitais e os prestadores de cuidados de saúde, pessoas singulares subscrevem os seguros junto de diversas seguradoras, razão pela qual, cada apólice deve ser analisada individualmente, em termos dos próprios prémios, das cláusulas e da indemnização. Os prestadores de cuidados de saúde, pessoas singulares podem escolher um produto relativo ao seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional da sua preferência no mercado, consoante a sua própria necessidade e considerando as cláusulas e o prémio fixado pelas seguradoras. Assim, não é adequado o Governo interferir na fixação do preço no mercado, quer no sector do seguro quer no sector da saúde, salvo se for detectado um caso de infracção.

A par disso, considerando que este seguro obrigatório foi implementado há cerca de quatro anos, como um seguro de responsabilidade civil profissional com natureza retroactiva, os dados ainda não conseguem refletir totalmente as situações de indemnização realizada. Por exemplo, a taxa de prejuízo dos prestadores de cuidados de saúde, pessoas singulares tem tido uma tendência de subida, e os casos de indemnização ocorridos nos últimos anos demonstram ainda que o respectivo seguro desempenha bem a sua função na transferência de riscos. Embora não seja adequada a fixação de um desconto uniforme em relação aos prémios dos respectivos produtos, as seguradoras concordam com uma ponderação, caso a caso, de concessão de desconto a determinado tomador do seguro considerando a sua própria situação real. Relativamente aos dados mencionados na interpelação, estes foram proporcionados pela AMCM anteriormente, tendo estes sido objecto de uma avaliação rigorosa em termos estatísticos bem como verificados de forma cautelosa.

**TRADUÇÃO**

Por outro lado, recentemente, a AMCM realizou uma reunião com os Serviços de Saúde e o sector segurador sobre a revisão deste seguro obrigatório, tendo participando na reunião extraordinária do Conselho para os Assuntos Médicos para auscultar as opiniões apresentadas pelas associações da saúde. Na reunião, o sector da saúde apresentou diferentes opiniões no âmbito da situação de execução do seguro obrigatório, tendo sido apresentadas por um lado algumas opiniões que pretendem um aumento do valor da indemnização, de modo a prestar uma maior garantia, e por outro, algumas opiniões que propõem a fixação de um valor de indemnização mais baixo, para que o valor do prémio seja reduzido. Assim sendo, os Serviços de Saúde efectuarão uma análise das opiniões recolhidas para a elaboração de uma proposta de revisão adequada, cabendo à AMCM, em momento posterior, coordenar-se com o sector segurador para acompanhar o trabalho de negociação, conforme o conteúdo da proposta.

**Autoridade Monetária de Macau**

Pel'O Conselho de Administração

Chan Sau San

Presidente

Aos 29 de Janeiro de 2021